



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.088.965
Natureza: Denúncia
Relator: Conselheiro José Alves Viana
Jurisditionado: Município de Funilândia – Poder Executivo

À Coordenadoria de Débito e Multa,

1. Versam os autos de Denúncia formulada por Mansur Soluções Eireli em face de supostas irregularidades no Processo Licitatório n. 038/2020, Registro de Preços n. 002/2020, realizado pelo Município de Funilândia.
2. Após o trânsito em julgado, ocorrido em 06/12/2022, os autos foram encaminhados a CDM em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 154 da Resolução nº 12/2008.
3. Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelo Sr. Guilherme Rodrigues Costa, foi emitida a Certidão de Débito nº 119/2023, com atualização monetária do *quantum debeatur*.
4. Os autos, em seguida, vieram ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008.
5. Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio dos procedimentos de ACOMPANHAMENTO CAMP nº M2216, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa para os fins dispostos na Resolução nº 13/2013, e seu posterior arquivamento.
6. É a **MANIFESTAÇÃO**.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)